



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, nº 61 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2017/2020

PARECER JURÍDICO Nº 025 / 2020
EM ANÁLISE: PROJETO DE LEI Nº 022 / 2020

Instado a emitir análise técnica ao Projeto de Lei nº 022 / 2020, de 13 de agosto de 2020, de autoria do Poder Executivo, que “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, emito o presente parecer jurídico, nos termos abaixo, em 03 (folhas) enumeradas e rubricadas.

Resta evidenciar que a ementa do projeto contém erro material, sendo, conforme corpo do projeto, para o exercício de 2020 e não 2019. Outro erro material consiste na fundamentação expressa no art. 2º do projeto, sendo o correto: (...) nos moldes do disposto no artigo 43, §1º, II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

I – RELATÓRIO:

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, propõe em regime de urgência especial o Projeto de Lei em análise, que busca abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020, precisamente dentro do Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 168.514,00 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e quatorze reais).

Referido crédito especial é necessário para permitir a utilização de recursos transferidos pelo SUS para enfrentamento a COVID-19.

O Presidente da Câmara Municipal convocou os n. vereadores para a reunião extraordinária designada para o dia 24 de agosto de 2020, diante da urgência requerida pelo Poder Executivo e acatada pelo presidente desta casa legislativa.

É o breve relatório.

II – ASPECTO FORMAL:



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, nº 61 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2017/2020

Conforme mensagem de encaminhamento, o projeto objetiva fundamentalmente criar fichas na parte do orçamento direcionada ao Fundo Municipal de Saúde, especificamente para enfrentamento da emergência de saúde COVID – 19.

No orçamento em vigor, abertura de crédito adicional especial no programa 10.122.0019 – Implementação das Ações COVID - 19, ação 2.152 – Enfrentamento da Emergência da Saúde COVID - 19, sendo fichas: 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – R\$ 127.200,00; 31.90.13.00 Obrigações patronais R\$ 32.800,00 e 33.90.30.00 – Material de consumo R\$ 8.154,00. Todos os créditos criados serão suportados pelo excesso de arrecadação proveniente de transferências de recursos do SUS.

É necessário enfatizar que esse crédito adicional especial no orçamento de 2020 será utilizado exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde no combate ao COVID – 19, sendo a prestação de contas direcionada ao Ministério da Saúde.

Para a aplicação dos recursos, o projeto também altera o PPA 2018/2021 e a LDO, nos moldes e naquilo que for pertinente.

Há no art. 4º, por derradeiro, autorização para suplementação das dotações em até 20% caso seja necessário.

Portanto, do ponto de vista formal, o que se observa é a constitucionalidade e legalidade do projeto.

Quanto a redação do Projeto apresentado, a mesma está dentro dos padrões e bom vernáculo.

III - ASPECTOS DE MÉRITO:

O crédito adicional especial em análise visa integrar a receita do exercício de 2020, considerando que não foi prevista no orçamento e se deve à necessidade de combater a pandemia do COVID – 19, hoje realidade em nosso município.

Assim, neste caso, a União disponibilizou recursos (via SUS) como medida de urgência para que os municípios contenham as taxas de transmissão, devendo os recursos serem utilizados na saúde pública com funcionários, obrigações patronais e material de consumo.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, nº 61 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2017/2020

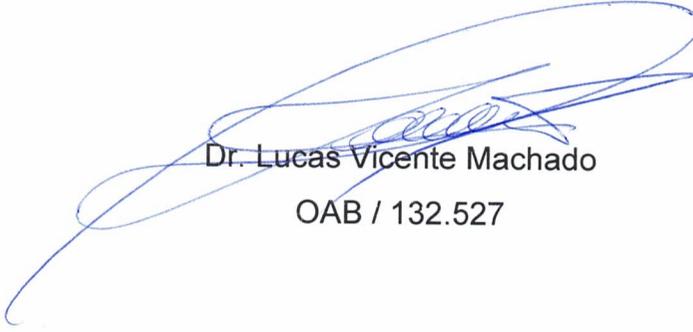
Portanto, no mérito, o que se observa é a coerência e pertinência do referido projeto.

IV - DA CONCLUSÃO:

Por todo exposto, a conclusão deste parecer jurídico é pela **DELIBERAÇÃO** do Projeto de Lei nº 022 / 2020, de 13 de agosto de 2020, de autoria do Poder Executivo, que “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, com liberação para tramitação, discussão e votação em Plenário em regime de urgência especial.

SMJ, este é o parecer.

Doresópolis, 21 de agosto de 2020.


Dr. Lucas Vicente Machado

OAB / 132.527